

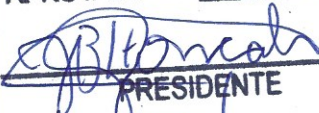
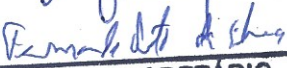
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO ESPERA

CEP: 36.460-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS



Lei Municipal 1.473

PROJETO DE LEI Nº 04 /2019, DE 17 DE OUTUBRO DE 2019.

APROVADO EM <u>03/12/19</u>
 PRESIDENTE
 SECRETÁRIO

“ALTERA REDAÇÃO DA LEI Nº 1.464 DE 10 DE DEZEMBRO DE 2018, NO QUE DIZ RESPEITO À EXIGÊNCIA DE ESCOLARIDADE PARA OS CARGOS DE PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL e ENSINO FUNDAMENTAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Prefeito Municipal de Rio Espera/MG, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica do Município, remete à apreciação desta Egrégia Câmara de Vereadores o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º. Fica alterada a redação do contida no quadro do ANEXO I - DESCRIÇÃO DOS CARGOS EFETIVOS e ATRIBUIÇÕES, no que diz respeito à exigência de escolaridade para os cargos de professor PI Educação Infantil e PI Ensino Fundamental, a qual passa a vigorar com a exigência de escolaridade **“Pedagogia, Magistério e/ou Normal Superior”**.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Rio Espera/MG, 17 de outubro de 2019.


LÚCIO MARCOS DA SILVEIRA
- Prefeito Municipal de Rio Espera -